



**DECRETO Nº 377/2025**  
**PEIXE, 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

*“Declara dispensa de procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços de Desinsetização nas unidades escolares (urbana e rural) totalizando 6.017,21 m<sup>2</sup> incluindo o prédio da Secretaria Municipal de 14 (quatorze) Limpezas de Caixas d’águas, (urbana e rural), através do Fundo Municipal de Educação no Município de Peixe - TO. e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/21, de 1º de Abril de 2021, e,

**Considerando** que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** nesse caso, portanto, o legislador entende que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração;

**Considerando** que, os serviços consistem no Controle integrado de pragas como ratos, caramujos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes a quaisquer outros insetos que possam causar agravos a saúde a/ou prejuízos econômicos;

**Considerando** que, em virtude da necessidade de Controle e Combate de pragas a vetores urbanos a rurais como Dedetização/ Desinsetização e a Limpeza a desinfecção química das caixas d’aguas localizadas na secretaria a em cada unidade escolar, pois, se a caixa não estiver bem higienizada, agentes patológicos podem transmitir doenças para os seres humanos que consumirem a água;

**Considerando** se faz necessária para realizar o combate de insetos a impurezas contidas no ar, nos espaços fechados, de cada instituição a limpeza, evitando a proliferação de doenças na secretaria a no âmbito escolar, garantindo assim, a segurança dos servidores a alunos durante todo período letivo

**Considerando** ao final que o inciso II, art. 75, da Lei Especial 14.133/2021, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos, através do Decreto nº 12.343/2024 para 2025.

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Decretar a Dispensa de Licitação para contratação do objeto ora mencionado;

**Art. 2º** - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei 14.133/21;


**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-TO**, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

  
**AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Peixe

**CERTIFICO** para os devidos fins que o presente Decreto foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, nesta data.  
Peixe-TO, 07 de outubro de 2025.

  
Adivam Araújo Ponce Leones  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
DM nº 001/2025

